

ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM NÚMERO INDETERMINADO DE SÉRIES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente “*Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Em Número Indeterminado De Séries, Não Conversíveis e Não Permutáveis Por Ações, Da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada, Da A55 Securitizadora S.A.*” (“Aditamento”):

A55 SECURITIZADORA S.A., anteriormente denominada A55 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., sociedade por ações com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, sala 1, 13º andar do Edifício Atlanta, Vila Olímpia, CEP 04552-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 31.046.158/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.519.221 (“Companhia” ou “Emissora”), neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus atuais Diretores **ANDRÉ WETTER**, brasileiro, administrador, devidamente inscrito no RG sob o nº 43.866.928-9 SSP/SP e Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 334.489.428-55, com endereço comercial na sede da Companhia; e **ALINE OLIVEIRA DE PAIVA**, brasileira, coordenadora de operações, inscrita no RG sob o nº 40.269.423-5 e CPF sob o nº 332.122.808-40, ambos com endereço comercial na sede da Companhia.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Emissora celebrou, em 04 de janeiro de 2019, o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, em Número Indeterminado de Séries, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada da A55 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.*”, o qual foi aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”);
- (ii) Em 1º de abril de 2020, a Emissora realizou a emissão da 8ª (oitava) série da Emissão, nos termos do “Anexo I.F”, conforme “*Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular do*

Escritura da 2 (Segunda) Emissão de Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, em Número Indeterminado de Séries, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada da A55 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A” (“Debêntures Oitava Série”);

- (iii) Os titulares das Debêntures Oitava Série (“Debenturistas da Oitava Série”) e os titulares das Debêntures da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 6ª (Sexta) Séries da Emissão em circulação (“Debenturistas”), reuniram-se em assembleias gerais de Debenturistas, realizadas em 11 de dezembro de 2023, em primeira convocação e 18 de dezembro de 2023, em segunda convocação (“Assembleia Geral de Debenturistas”) a fim de deliberar, conforme as séries respectivas: (i) a ratificação de todos os atos realizados pela Emissora até a data da Assembleia Geral de Debenturistas, em razão do não atingimento de quórum suficiente dos Debenturistas da respectiva série em 03 ou 04 de julho de 2023, conforme o caso; (ii) a autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures da respectiva série para 1º de dezembro de 2025 e, caso aprovada, a consequente alteração à Escritura de Emissão; (iii) caso aprovado o item (ii), a aprovação para adequação da Escritura de Emissão, no que tange às formas de publicação atualmente permitidas, bem como a consequente alteração à Escritura de Emissão; (iv) na hipótese de reprovação da prorrogação das Debêntures da respectiva Série, a concessão de prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos procedimentos necessários para efetivação da Dação em Pagamento e demais reflexos; (v) autorizar, na aprovação do item “(iv)”, que a A55 Consultoria em Crédito Ltda., siga com a realização da cobrança dos Direitos Creditórios Vinculados para satisfação das obrigações de pagamento, via contrato de prestação de serviços segregado; e (vi) autorização para que a Emissora, através de seus representantes legais, tome as providências necessárias para dar efeito às deliberações tomadas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas;
- (iv) Por deliberação em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, ratificada e formalizada em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, celebrada em 21 de dezembro de 2023 (“AGE – 2ª Emissão”), as Debêntures da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 6ª (Sexta) Séries estão em procedimento de encerramento;
- (v) Por deliberação em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, respectivamente às

Debêntures Oitava Série da Emissão, ratificada e formalizada via AGE – 2ª Emissão, os Debenturistas da Oitava Série deliberaram pela: (i) ratificação de todos os atos realizados pela Emissora até a data da Assembleia Geral de Debenturistas, bem como a ratificação do não encerramento das Debêntures Oitava Série realizado, em razão do não atingimento de quórum suficiente dos Debenturistas em 03/04 de julho de 2023; (ii) a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures Oitava Série para 1º de dezembro de 2025, com a consequente alteração da Escritura de Emissão; (iii) a adequação da Escritura de Emissão, nos termos dos artigos 62, inciso I, alínea “b”, 289, 294 da Lei das Sociedades por Ações, no que tange às formas de publicação na legislação atual permitidas dos atos da Emissora, a fim de viabilizar sua publicação, no âmbito das Debêntures Oitava Emissão, e a consequente alteração às Cláusulas respectivas previstas na Escritura de Emissão; (iv) reprovação da concessão de prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos procedimentos necessários para efetivação da Dação em Pagamento, visto que se deliberou pela prorrogação das Debêntures Oitava Série; (v) a autorização para que a A55 Consultoria em Crédito Ltda. prossiga, como de fato prosseguido tem, nos termos da Escritura de Emissão, com a realização da cobrança dos Direitos Creditórios Vinculados aos Debenturistas para satisfação das obrigações de pagamento, via contrato de prestação de serviços segregado; e (vi) a autorização para que a Emissora, através de seus representantes legais, tome as providências necessárias para dar efeito às deliberações tomadas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas;

- (vi) Em atendimento às deliberações tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas e na AGE – 2ª Emissão, as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão, para alterar determinadas Cláusulas previstas na Escritura de Emissão e seus anexos, conforme o caso; e
- (vii) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé levando em consideração ainda, os demais documentos da operação.

Resolve a Emissora celebrar, na melhor forma de direito, o presente Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. As expressões utilizadas neste Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão.

2. DAS AUTORIZAÇÕES

2.1. Este Aditamento e todas as matérias constantes da presente alteração foram devidamente autorizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas e na AGE – 2ª Emissão, nos termos da AGE da Emissora e em estrita observância ao estatuto social da Companhia.

3. ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1. Pelo presente Aditamento, a Emissora, sem quaisquer reservas, ressalvas e/ou oposições, resolve alterar a redação das seguintes cláusulas da Escritura de Emissão, conforme aprovações realizadas, que, a partir ad presente data, passarão a vigorar conforme abaixo

- (a) Alteração dos termos e condições de publicação da Escritura de Emissão, aditamentos à Escritura de Emissão, previsto nas Cláusulas 2.1., inciso II e 4.9, da Escritura de Emissão:

“Registro desta Escritura. Nos termos do artigo 62, I, “b” c/c parágrafo 6 da Lei das S.A., esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos poderão ser registrados na JUCESP, a exclusivo critério da Emissora, exceto se disposto em legislação em forma contrária. Sem prejuízo do disposto no item 4.9 abaixo, as vias desta Escritura e de eventuais aditamentos à mesma deverão ser encaminhadas e/ou disponibilizadas aos debenturistas.

(...)

4.9. Publicidade. Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos debenturistas serão publicados, na forma de aviso e quando exigido pela legislação, em jornal de grande circulação, em

conformidade com artigo 289 Lei das S.A. e os prazos legais, ou, quando autorizado pelas normas vigentes, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto no 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e disciplinado pela Portaria MTE 12.071/2021, devendo a Emissora comunicar os debenturistas por escrito a respeito de qualquer publicação, na data da sua realização.”

(b) Alteração do prazo de vencimento das Debêntures Oitava Emissão previstos no Anexo I.F da Escritura de Emissão:

“4.5 Prazo e Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado e Vencimento Antecipado, o prazo de vencimento das Debêntures será em 01 de dezembro de 2025 (“Data de Vencimento”).”

4. REGISTRO DESTE ADITAMENTO

4.1. Para fins organizacionais e visando a transparência da Emissora, o presente Aditamento será arquivado perante o registro de comércio.

4.2. Adicionalmente, tão logo o presente Aditamento seja arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, será encaminhado aos Debenturistas em até 10 (dez) dias contados do seu arquivamento no registro de comércio, conforme disposto na Cláusula 2.1.II da Escritura de Emissão.

5. RATIFICAÇÃO

5.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são, neste ato, ratificados e permanecem em vigor e efeito, incluindo, mas não se limitando, aos Anexos da Escritura de Emissão que não tenham sido objeto de alteração por meio do presente Aditamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes do presente Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”) e as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, nos termos dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

6.6. Para todos os fins e efeitos legais, este Aditamento poderá ser assinado digitalmente, nos termos e para os fins da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, mediante a utilização de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma plataforma; e (ii) a data de assinatura deste Aditamento é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada. As Partes concordam e convencionam, ainda, que a assinatura física deste Aditamento, bem como sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento das obrigações aqui previstas, tampouco

para sua plena eficácia, validade e exequibilidade, exceto se outra forma for exigido pelos órgãos competentes, hipótese em que a Emissora se compromete a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva exigência. A Emissora declara, ainda, que as assinaturas digitais contidas no presente Aditamento são unas e indivisíveis, independentemente de aposição de rubrica ou observância de campos específicos de assinaturas e garantem a autenticidade e integridade do conteúdo do documento assinado digitalmente por seus representantes legais, garantindo que estes têm autorização e poderes para assim agir.

E por assim estarem justas e contratadas, firma a Emissora o presente Aditamento, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)

A55 Securitizadora S.A.

P. André Wetter e Aline Oliveira de Paiva

(assinado eletronicamente)

Testemunhas:

1. Lucas Balassiano

RG: 20.444.393-1

CPF: 124.203.377-78

(assinado eletronicamente)

2. André Luiz Oliveira da Silva

RG: 59.809.130-0

CPF: 033.783.035-57

(assinado eletronicamente)



A5524012024_a55_Sec_D2S8_Aditamento.pdf

Documento número #2f45e195-68a3-4532-9063-e489d4e923a6

Hash do documento original (SHA256): fb00283b955313a65f870bdced8f2bf9f7463ee77dce9a93dce1989a272d47a0

Assinaturas



André Wetter

CPF: 334.489.428-55

Assinou em 24 jan 2024 às 14:29:28



André Luiz Oliveira da Silva

CPF: 033.783.035-57

Assinou como testemunha em 24 jan 2024 às 19:21:56



Lucas Balassiano

CPF: 124.203.377-78

Assinou como testemunha em 24 jan 2024 às 11:19:29



Aline Oliveira de Paiva

CPF: 332.122.808-40

Assinou em 24 jan 2024 às 11:30:41

Log

- 24 jan 2024, 11:13:38 Operador com email tamara.elmaalouli@a55.tech na Conta 9fa4919b-d177-4212-8b8d-f4527ba5d8b0 criou este documento número 2f45e195-68a3-4532-9063-e489d4e923a6. Data limite para assinatura do documento: 23 de fevereiro de 2024 (11:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 jan 2024, 11:13:38 Operador com email tamara.elmaalouli@a55.tech na Conta 9fa4919b-d177-4212-8b8d-f4527ba5d8b0 adicionou à Lista de Assinatura: andré@a55.tech para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Wetter.
- 24 jan 2024, 11:13:39 Operador com email tamara.elmaalouli@a55.tech na Conta 9fa4919b-d177-4212-8b8d-f4527ba5d8b0 adicionou à Lista de Assinatura: andreluiz@a55.tech para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Luiz Oliveira da Silva.

- 24 jan 2024, 11:13:39 Operador com email tamara.elmaalouli@a55.tech na Conta 9fa4919b-d177-4212-8b8d-f4527ba5d8b0 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.balassiano@a55.tech para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Balassiano.
- 24 jan 2024, 11:13:39 Operador com email tamara.elmaalouli@a55.tech na Conta 9fa4919b-d177-4212-8b8d-f4527ba5d8b0 adicionou à Lista de Assinatura: aline.paiva@a55.tech para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Oliveira de Paiva.
- 24 jan 2024, 11:19:29 Lucas Balassiano assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.balassiano@a55.tech. CPF informado: 124.203.377-78. IP: 201.75.186.17. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.2012597 e longitude -45.8953054. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jan 2024, 11:30:41 Aline Oliveira de Paiva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.paiva@a55.tech. CPF informado: 332.122.808-40. IP: 177.103.57.113. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jan 2024, 14:29:28 André Wetter assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre@a55.tech. CPF informado: 334.489.428-55. IP: 179.191.72.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.596516 e longitude -46.6869778. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jan 2024, 19:21:56 André Luiz Oliveira da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail andreluiz@a55.tech. CPF informado: 033.783.035-57. IP: 187.116.80.171. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jan 2024, 19:21:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2f45e195-68a3-4532-9063-e489d4e923a6.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f45e195-68a3-4532-9063-e489d4e923a6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.